

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Da Sra. REJANE DIAS)

Altera a Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998 que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para dispor sobre a obrigatoriedade de oferecimento de vacina quando se tratar de pandemia devido à emergência de saúde pública de importância internacional, após publicação do Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade de oferecimento de vacina pelos planos de saúde privados de assistência à saúde nos casos de pandemias devido à emergência de saúde pública de importância internacional.

Art. 2º Acrescente-se o seguinte inciso VIII ao art. 12 a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998:

“Art.12

.....

VIII - É obrigatória a cobertura do atendimento imunização através de vacina nos casos de pandemia devido à emergência de saúde pública de importância internacional.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei estabelece a cobertura pelos planos de saúde quanto trata-se de imunização de saúde pública de relevância internacional, como é o caso atualmente do Coronavírus – COVID 19.



* C D 2 0 1 4 5 5 9 2 6 1 0 0 *

Em épocas de surto e de campanhas de vacinação, por exemplo, muitas pessoas correm para serem vacinadas e, com isso, as filas ficam enormes e a espera, demora. Apesar do Brasil possuir o maior programa de vacinação, é impossível imunizar 212 milhões de brasileiros. Sabedores que a vacina contra COVID-19 não deve ser oferecida para toda a população, mas apenas para grupos de maior risco de exposição e complicações pela doença.

Além disso, diga-se de passagem e merecidamente, haverá grupos prioritários, considerados de risco para serem os primeiros a tomarem a vacina contra COVID-19, de acordo com o Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19.

A liberação da vacina irá beneficiar pessoas que estão fora do grupo de risco e que precisam se ausentar do país ou ir para outros lugares com grande contágio da doença, ou ainda pessoas que não foram enquadradas como prioritárias para tomarem a vacina.

Oferecemos, nesse sentido, projeto de lei determinando que as empresas que oferecem planos e seguros privados de saúde sejam obrigadas a oferecerem imunização em casos de pandemias, como por exemplo o COVID-19.

O Covid-19 é uma pandemia conforme declarou a Organização Mundial de Saúde – OMS. Essa é uma doença infecciosa que atingiu mais de 150 países e territórios de 5 continentes. Até o dia 14 de dezembro já foram confirmados 6.901.952 casos e infelizmente levou a morte 181.402 pessoas em todo o Brasil.

Pretendemos, com a iniciativa, possibilitar às pessoas que pagam planos de saúde o acesso a imunização a COVID-19. Somente com a colaboração de todos conseguiremos vencer esse desafio. Espero, pois, contar com o apoio de meus Pares no debate e aprovação da medida.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2020.

Deputada REJANE DIAS



* C D 2 0 1 4 5 5 9 2 6 1 0 0 *